



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 5.209, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

JOSÉ NAZARENO ZEZE GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, "I", do Decreto Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 5359/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel a ser destacado de área maior denominado Gleba de terras, designada como Gleba 2A, com 32.281,39 metros quadrados, situada no Município e Comarca de Hortolândia-SP, objeto da matrícula 193.353 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para regularização do viário, assim descritas:

I- Gleba 2A2 (a ser desapropriada), com 7,25 metros quadrados, situada no Município e Comarca de Hortolândia, que assim se descreve:

Ponto	Azimute	Distância (m)	Confrontações
17A2 – 17A1	144°06'16"	43,45	GLEBA 2A1
17A1 – 17A	216°04'48"	0,35	IMÓVEL DE MATRÍCULA N°.193.350 R.I DE SUMARÉ/SP
17A – 17A2	324°32'37"	43,56	IMÓVEL DE MATRÍCULA N°.193.354 R.I DE SUMARÉ/SP

II- Gleba de terras, designada como **GLEBA 2A3 (A SER DESAPROPRIADA)**, com 1.122,26 metros quadrados, situada no Município de Hortolândia-SP e comarca de Sumaré-SP, que assim se descreve:

Ponto	Azimute/AC	Distância (m)	Confrontações
17A7 – 17A6	113°41'48"	20,28	GLEBA 2A1
17A6 – 17A5	112°03'20"	65,93	GLEBA 2A1
17A5 – 17A4	AC=25°57'47"	Des= 67,67 Raio= 149,41	GLEBA 2A1
17A4 – 17A3	AC=4°57'19"	Des= 25,06 Raio= 289,90	GLEBA 2A1
17A3 – 17A2	146°01'24"	22,19	GLEBA 2A1
17A2 – 17B	324°32'37"	32,82	IMÓVEL DE MATRÍCULA N°.193.354 R.I DE SUMARÉ/SP
17B – 17C	AC=45°03'09"	Des= 92,22 Raio= 117,29	IMÓVEL DE MATRÍCULA N°.193.354 R.I DE SUMARÉ/SP
17C – 17D	283°24'42"	44,80	IMÓVEL DE MATRÍCULA N°.193.354 R.I DE SUMARÉ/SP
17D – 17E	AC=11°53'34"	Des= 7,95 Raio= 38,32	IMÓVEL DE MATRÍCULA N°.193.354 R.I DE SUMARÉ/SP
17E – 7A	300°19'35"	26,57	IMÓVEL DE MATRÍCULA N°.193.354 R.I DE SUMARÉ/SP
7A – 17A7	36°04'48"	11,49	IMÓVEL DE MATRÍCULA N°.193.357 R.I DE SUMARÉ/SP

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 5 de abril de 2023.



JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES

Prefeito do Município



IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

